



# ORIENTAÇÕES ELEITORAIS 2016

## ELEIÇÕES CRO/MS

A Comissão Eleitoral do CRO/MS, neste ato representada por seu presidente, Dr. Eduardo Ferreira da Motta, vem por meio deste prestar os seguintes esclarecimentos aos cirurgiões- dentistas, quanto aos procedimentos adotados até a presente data no Pleito Eleitoral do CRO/MS 2016, de acordo com o previsto pelo Regimento Eleitoral (Resolução CFO-80/2007):

1 – O Voto é obrigatório e a ausência injustificada do Cirurgião-dentista, incorrerá o mesmo em multa, conforme previsto pelo Art. 40 do referido Regimento e disposto no Edital 002/2016;

2 – Conforme fixado pelo Art. 41 do Regimento, estão aptos a votar o cirurgião-dentista inscrito no Conselho Regional até 60 (sessenta) dias antes do pleito; possuir inscrição principal ou remida; estar no gozo dos direitos profissionais; e, estar quite com a Tesouraria, inclusive com a anuidade correspondente ao exercício do ano vigente:

2.1 – Ainda com relação ao direito de Voto esclareço que todo profissional com débito, poderá regularizar suas pendências fiscais até o dia da votação, para o que oriento o profissional a procurar a tesouraria do CRO/MS, nos endereços e telefones abaixo descritos, para a devida negociação e regularização de suas pendências:

- **Sede CRO/MS:** Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 1.812, Jd. Veraneio, CEP 79037-100, (Pq. dos Poderes), FONE: (67) 3321-0149, Campo Grande-MS;
- **Delegacia Regional de Corumbá:** Horário de funcionamento: Segunda a sexta-feira das 09:00 as 15:00 horas - Rua Silva Jardim S/N - Centro Corumbá/MS – CEP 79303-240 - Telefone: (67) 3233-1553;
- **Delegacia Regional de Dourados:** Horário de Funcionamento: segunda a sexta-feira das 08:00 hs as 11:30 hs e das 13:30 hs as 18:00 hs - Av. Weimar Gonçalves Torres, 1666 – Ed. Adelina Rigote - 9º Andar – Centro Dourados/MS – CEP 79800-021 Telefone: (67) 3421-1608;
- **Delegacia Regional de Três Lagoas:** Horário de funcionamento - segunda a sexta-feira das 08:00 hs as 11:30 hs e das 13:30 hs as 18:00 hs – Rua Marcondes Garcia Leal, 190, Vila Haro Júnior - Três Lagoas/MS – CEP 79630-501 Telefone: (67) 3521-5211;

3 – Em atenção ao Voto por Correspondência, o mesmo está fixado no Art. 68 do Regimento Eleitoral, o qual estabelece a forma como deverá ser encaminhado o mesmo, estando assim disposto:

*Art. 68. Ao eleitor que se encontrar em município onde não haja mesa eleitoral, por motivo de residência ou viagem, será permitido o voto por correspondência, observadas as seguintes normas:*



*a) o número correspondente à inscrição da chapa será colocado em papel branco, sem pauta, e sem qualquer outra anotação, nome ou assinatura;*

*b) o eleitor votará conforme o prescrito no item VI do artigo anterior, se tiver em mãos a cédula única fornecida pelo Conselho Regional;*

*c) a cédula ou o papel branco será colocado(a) em sobrecarta, também branca, comum, opaca, de modo a impossibilitar a revelação do voto contido;*

*d) o ofício dirigido ao Conselho Regional e a sobrecarta contendo o voto, serão colocados dentro de sobrecarta maior, colando-a e remetendo ao Conselho Regional, com a declaração “fim eleitoral” em destaque, e indicação expressa e legível do nome do remetente, endereço e localidade onde residir ou se encontrar, bem como o número de sua inscrição; e,*

*e) o voto será remetido obrigatoriamente através do serviço postal, e somente será computado se chegar à mesa receptora de votos por correspondência até o momento de encerrar-se a votação.*

3.1 – Na oportunidade a Comissão Eleitoral do CRO/MS, Pleito Eleitoral CRO/MS 2016, esclarece que os envelopes contendo os editais de convocação para as eleições foram todos enviados para os endereços dos profissionais constantes nos cadastro do CRO/MS, no período de 31/10/2016 à 04/11/2016;

4 – Com exceção das cidades de Campo Grande/MS e Dourados/MS, onde haverá urna de votação, no mesmo período e juntamente com os envelopes encaminhando os editais, foram enviadas as cartas e cédulas para o “**Voto por Correspondência**”, sendo que para as cidades de Corumbá/MS e Três Lagoas/MS que possuem Delegacia do CRO/MS, as referidas cartas foram encaminhadas em malotes, para que estas providenciassem as entregas aos profissionais da cidade, motivo porque caso não tenham recebido ainda, o profissional deve procurar a delegacia do CRO/MS para as providências cabíveis para a realização do voto por correspondência, com o fornecimento dos documentos pertinentes:

4.1 – Destaca-se que para a realização do Voto por Correspondência, não é necessário que o mesmo seja realizado, exclusiva e obrigatoriamente, no envelope e cédula fornecidos pelo CRO/MS, desde que observada a forma fixada no Art. 68 do regimento, transcrito acima;

4.2 – No site do CRO/MS, [www.croms.org.br](http://www.croms.org.br), há disponível um modelo de ofício e de etiqueta que pode ser usado para remeter o “**voto por correspondência**”;

4.3 – Destaca-se aqui a remessa obrigatória através do serviço postal – Correios até data compatível para a computação do voto (preferencialmente até 11/11/2016) ante a previsão dos Correios de pelo menos 04 (quatro) dias úteis, conforme constante do Edital nº 002/2016 – rodapé.

Atenciosamente,

Eduardo Ferreira da Motta, CD  
Presidente da Comissão Eleitoral